



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 727, DE 28 DE MARÇO DE 1.960.

Dispõe sôbre criação de Impôsto Adicional
e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, com vigência até 31-12-1963, um Impôsto
Adicional, que será cobrado na base de 10% sôbre os
impostos vigentes.

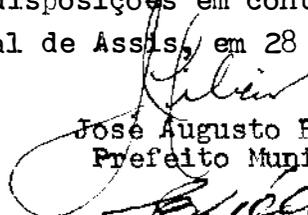
§ - único - O impôsto óra criado, cuja Receita está prevista na Lei
nº 706, de 2-12-1959, que Orça a Receita e Fixa a Despe-
vsa para o exercício de 1.960, será cobrado juntamente
com os impostos em vigôr.

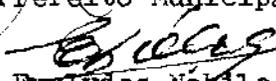
Artigo 2º - O produto do Impôsto óra criado será aplicado, no exercí-
cio de 1.960, nas obras de combate à erosão de áreas ur-
banas da séde do Município.

Artigo 3º - Anualmente, mediante lei, será dada destinação à receita
oriunda da cobrança do impôsto a que se refere esta lei.

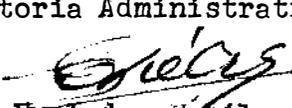
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de março de 1.960.


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclýdes Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
28 de março de 1.960.-


Euclýdes Nobile
Diretor Administrativo